



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

EDITAL Nº 091/2019

**DIVULGAÇÃO PÚBLICA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO
DOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS AO SUBSÍDIO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Sapiranga, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições legais quanto ao Subsídio de Transporte Universitário referente ao primeiro semestre de 2020, torna público a abertura do Processo de Seleção dos alunos beneficiários, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 5382/2014, alterada pela Lei Municipal 5599/2015 e Decreto Municipal 6229/2017.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o referido subsídio serão recebidas **junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sapiranga**, sito a Avenida João Correia, 793, Sapiranga/RS, através do **preenchimento de formulário próprio, anexo ao Decreto Municipal nº 6229/2017, no horário das 12h30min às 18h30min, iniciando-se no dia 25 de novembro de 2019 e com término no dia 13 de dezembro 2019.**

1.2. **Não serão aceitos documentos após a entrega da inscrição.**

1.3. **É requisito para a concessão do subsídio a informação de endereço de e-mail em nome do aluno, a ser informado junto com a inscrição, na ficha de requerimento.**

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. A classificação final será feita em ordem decrescente, divulgada através de Edital a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal e no Átrio da Prefeitura Municipal, sendo que os alunos contemplados receberão informações pelo endereço de e-mail informado, devendo, sempre, confirmar o e-mail recebido.

2.2. É de inteira responsabilidade do aluno o correto entendimento ao Subsídio do Transporte Universitário, devendo manter sempre os seus dados atualizados junto ao setor responsável na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Sapiranga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

3. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Será excluído do processo de seleção o aluno que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Administração Municipal;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) Não apresentar documento ou justificativa no prazo estabelecido e avisado previamente por e-mail.

4. DA SELEÇÃO

A seleção dos alunos universitários será realizada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e será realizada de acordo com o atendimento ao disposto na Lei Municipal 5382/14, alterada pela Lei Municipal 5599/15 e Decreto Municipal 6229/2017. A seleção será encaminhada posteriormente à homologação da Secretaria Municipal da Fazenda.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recurso administrativo do:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Exclusão da inscrição;

4.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e protocolado **junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal**, sito a Av. João Correa, 793, Sapiranga/RS e posteriormente encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 12h e 30min às 18h e 30min, a qual caberá o julgamento do recurso.

4.3. O prazo será de 2 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do ato.

4.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões serão exaradas para cada recurso interposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O aluno deverá comunicar pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do aluno fornecer, de maneira completa, seu endereço e seus dados para localização.

6.2. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo da Inscrição serão resolvidos pela Comissão Responsável pela Seleção.

Sapiranga, 13 de novembro de 2019.

**Corinha Beatris Ornes Molling,
Prefeita Municipal.**

**Carina Patricia Nath Corrêa
Secretária Municipal de Administração.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

DECRETO MUNICIPAL Nº 6229/2017

“Regulamenta o subsídio ao Transporte de Estudantes Universitários, conforme Leis Municipais nº 5382/2014 e 5599/2015 e dá outras providências.”

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING, Prefeita Municipal de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 5382/2014 e Lei Municipal nº 5599/2015,

DECRETA:

Art. 1º – Regulamenta o Programa de Subsídio do Transporte de Estudantes Universitários do Município de Sapiranga.

Art. 2º – O programa será implementado, desenvolvido e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com apoio da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único – Poderão participar do programa os estudantes com renda familiar de até 01 (um) salário mínimo *per capita*, devidamente matriculados em cursos de ensino superior na modalidade graduação, distantes a no máximo 80 km da sede do Município e que atenderem as demais normas aplicáveis.

Art. 3º – Em caso de os recursos orçamentários serem insuficientes para suportar as despesas com o transporte de estudantes universitários, serão beneficiados os de menor renda *per capita*.

Art. 4º – O presente subsídio deverá ser solicitado através de requerimento próprio, apresentado no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – No requerimento realizado pelo estudante deverá ser apresentado e anexado o atestado de matrícula com número de disciplinas, os dias da semana e horário das mesmas, bem como a ficha socioeconômica (Anexo II), a declaração de residência (Anexo III), e os demais documentos exigidos (Anexo IV).

Art. 5º – Após, a seleção e cadastro dos estudantes aptos a receber o subsídio do Transporte Universitário, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

elaborará parecer com o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor médio da passagem obtido em pesquisa de preços.

Art. 6º – O parecer a ser elaborado considerará a distância e, de acordo com essa, será elaborada tabela de valores para o transporte de universitários, com veículo fretado ou de linha regular com capacidade mínima de 10 (dez) passageiros.

Art. 7º – O valor do subsídio será pago diretamente ao estudante maior de 18 (dezoito) anos ou aos seus responsáveis em caso de menoridade civil.

Art. 8º – Os estudantes em frequência de Educação a Distância – EaD, deverão apresentar a declaração do Anexo V, informando o número de aulas presenciais para fins de obtenção do subsídio do Transporte Universitário de forma proporcional, considerando o valor médio da passagem obtida em pesquisas de preços.

Parágrafo Único – No final do semestre, deverão comprovar a frequência através de atestado firmado pela Instituição de Ensino, sob pena de devolução e suspensão do subsídio.

Art. 9º – O subsídio que trata esse Decreto poderá ser cancelado a qualquer tempo nos casos de interrupção temporária ou permanente dos estudos ou cancelamento de disciplina após realizado o pagamento.

Parágrafo Único – Em caso de desistência ou outro fato que gere a interrupção dos estudos, esta ocorrência deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por escrito.

Art. 10 – Fica impossibilitado de receber novo subsídio de Transporte Universitário, até a referida regularização, o estudante que não apresentar a prestação de contas quanto ao subsídio recebido no prazo de 30 (trinta) dias após o término do semestre letivo.

Art. 11 – Efetivado o pagamento do subsídio e tendo ocorrido uma das hipóteses do disposto nos artigos 9º e 10, os valores indevidamente recebidos serão devolvidos ao Município, acrescidos de juros de mora e correção monetária de 2% (dois por cento) sobre o montante percebido, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais cabíveis.

§1º – A sanção estipulada no *caput* desse artigo também será aplicada nos casos de declarações falsas, documentos falsos e/ou alterados.

§2º – Não será renovado o pagamento de subsídio por disciplina em que o estudante reprovar.

Art. 12 – A Prestação de Contas do subsídio recebido será protocolada junto ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Protocolo da Prefeitura Municipal e encaminhada à Secretaria de Fazenda, setor de Prestação de Contas, e deverá conter:

I – Nota Fiscal com a quitação, emitida pela empresa responsável pelo transporte do estudante;

II – Atestado de Frequência referente ao semestre atual emitido pela Instituição de Ensino;

III – Quadro de notas finais das disciplinas cursadas pelo estudante, apontando aprovação e/ou reprovação, conforme for o caso.

Art. 13 – O estudante deverá manter atualizados seus dados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 14 – O recebimento do referido subsídio é antecedido pela assinatura do Termo de Compromisso a ser proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os Decretos Municipais nº 5393/2014 e 5629/2015.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapiranga, 13 de novembro de 2017.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARINA PATRICIA NATH
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

REQUERIMENTO

Programa de qualificação profissional Universitária através de subsídio ao transporte de universitários de Sapiranga

ANEXO I

Nome: _____
Data de nascimento: ___/___/___ Idade: _____
RG: _____ CPF: _____
Título eleitoral: _____ Seção: _____ Zona: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP _____
Cidade: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Dados bancários do requerente, em nome próprio, salvo se menor de 18 anos:
Banco: _____ Agência: _____ Conta n°: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste requerimento e na ficha socioeconômica são verídicas, estando ciente de que, constatada alguma irregularidade ou omissão de dados, não haverá concessão do subsídio do transporte.

Autorizo a Prefeitura Municipal de Sapiranga a efetuar, sempre que necessário e em dia inopinado, a averiguação e confirmação das informações.

Anexo ao presente requerimento o Atestado de Matrícula, com o número de disciplinas, dias da semana e horário.

Sapiranga, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

ANEXO II
FICHA SOCIOECONÔMICA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome do requerente: _____
Curso: _____
Modalidade: () Diurno () Matutino () Noturno () Vespertino () EAD
Semestre atual: _____ Duração do curso em semestres _____
Instituição: _____
Destino: _____

Qual a forma de pagamento da Universidade/Faculdade:

- () Pagamento por recursos próprios
() Bolsista: valor/percentual da bolsa e entidade mantedora:

2. COMPOSIÇÃO E SITUAÇÃO DO AMBIENTE FAMILIAR:

	Integrante	Grau de parentesco	Profissão	Grau de instrução
1				
2				
3				
4				
5				

3. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

	Rendimento Mensal
Renda do integrante número 1	R\$
Renda do integrante número 2	R\$
Renda do integrante número 3	R\$
Renda do Integrante número 4	R\$
Renda do Integrante número 5	R\$
Pensão alimentícia	R\$
Outras rendas (inclusive alugueis)	R\$
TOTAL DA RENDA FAMILIAR	R\$

Nº de integrantes da família: ___/ Renda per capita: R\$ _____ = Total da renda familiar: R\$

4. INFORMAÇÕES DE MORADIA:

- () Casa própria () Casa cedida () Casa alugada - valor do aluguel: R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

5. INFORMAÇÕES:

Outras informações ou esclarecimentos para fundamentar a presente solicitação

6. DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que o benefício poderá ser cancelado no caso de constatar algo contrário.

Sapiiranga, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, declaro, a quem interessar e para fins de obtenção de auxílio- transporte universitário, que resido há pelo menos 2 anos na cidade de Saperanga, em imóvel de propriedade do Sr. _____ no seguinte endereço: _____, bairro _____, na condição de () membro da família; () imóvel cedido; () aluguel com contrato; () aluguel sem contrato.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Saperanga, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

ANEXO IV
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Carteira de Identidade (RG) própria e dos demais componentes do grupo familiar, e, no caso de menor de 16 anos, poderá ser certidão de nascimento.
2. Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF.
3. Comprovantes de separação ou divórcio, quando os pais são separados. Em caso de separação não judicial, apresentar declaração, sob as penas de lei, assinada pelos cônjuges, que ateste a separação, e, no caso de um deles não constar no grupo familiar do requerente, por estas razões, deverá apresentar os 3 últimos comprovantes de residência no nome do pai e/ou mãe que não residir mais com o grupo familiar de origem.
4. Certidão de óbito, caso de pais falecidos.
5. Certidão de casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou declaração com firma reconhecida em cartório feita pelos cônjuges e assinada por ambos.
6. Comprovante de residência dos três últimos meses de cada um dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos. O requerente poderá escolher um dos documentos relacionados (conta de luz, água, telefone, fatura de cartão de crédito, boleto bancário de mensalidade escolar, condomínio). Caso o componente do grupo familiar, maior de 18 anos, não tenha comprovante de residência em nome próprio será aceita declaração de residência com firma reconhecida em cartório;
7. Extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas físicas e jurídicas, quando for o caso) (original e cópia).
8. Grade com as disciplinas cursadas no semestre anterior para efeito de conferência da não reprovação.
9. Carteira de Trabalho própria e dos demais componentes do grupo familiar, maiores de 16 anos (parte da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado com a seguinte em branco). Inexistindo registro, apresentar as duas primeiras páginas referente ao contrato de trabalho.
10. Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (Retirar esse documento nas Agências da Previdência Social de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos); Esse documento mostra informações sobre os vínculos empregatícios do trabalhador.
11. Negativa de Recebimento de Benefício (Retirar esse documento nas Agências da Previdência Social de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos).
12. Declaração do Imposto de Renda completa acompanhada do recibo referente ao último exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la conforme as normas da Receita Federal do Brasil.

Em caso de isenção do IRPF, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na seguinte página
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

13. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS - REQUERENTE E GRUPO FAMILIAR

I - Se assalariado:

03 últimos contracheques, no caso de renda fixa ou;

06 últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou horas extras.

II - Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.

III - Se estagiário, monitor:

Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.

IV - Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos:

Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio reconhecido em cartório.

V - Proprietário de Empresa:

Pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da Empresa;

Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ; Extratos bancários dos últimos três meses de Pessoa Jurídica;

Se a Empresa estiver inativa apresentar documento de inatividade da empresa e/ou Documento de Baixa da Empresa.

VI - Aposentado ou Pensionista:

Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (retirar nas agências da Previdência Social).

VII - Se trabalhador rural:

Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal. Este documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade.

VIII - Se desempregado:

Rescisão de Trabalho;

Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas.

IX - Rendimentos de aluguel:

Contrato de locação devidamente registrado em Cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

14. Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia - Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar a cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia. Se não for via sentença judicial, apresentar um documento informando o valor da pensão reconhecida em Cartório.

15. Em caso de ajuda financeira - Apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda e o RG. Essa declaração precisa ser reconhecida em Cartório.

16. Caso os pais do requerente não constarem como integrantes do seu grupo familiar, salvo nos casos em que o requerente for casado, possuir união estável ou maior de 24 anos, o mesmo deverá obrigatoriamente entregar toda a documentação dos pais para comprovação da situação socioeconômica. Junto aos documentos o requerente deverá apresentar uma declaração informando o motivo pelo qual não reside com seus pais.

17. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), quando for o caso.

18. Comprovante, em nome do requerente, de conta bancária contendo nome do banco, agência e número da conta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS

Eu. _____, portador do GR n° _____ e inscrito no CPF n° _____, declaro, para fins de obtenção de auxílio-transporte universitário, conforme Lei Municipal 5382/2014, de 10 de julho de 2014, e Lei Municipal n° 5599, de 19 de maio de 2015, bem como regulamentos posteriores, que estou matriculada em _____ disciplinas de Educação a Distância, sendo que as aulas presenciais serão em número de _____, nas seguintes datas _____.

Me comprometo em comprovar dita presença através de atestado fornecido pela Instituição de Ensino ao final do semestre.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Sapiranga, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do requerente